



**LEI N.º 730/97**

Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano da cidade de Rubinéia.

**JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais....FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica declarado como de **EXTENSÃO URBANA** da cidade de Rubinéia, o imóvel denominado de Lote 7-A do Núcleo Paget, com área de 7,8830 hectares ou 78.830,00 metros quadrados, com matrícula junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul-SP. sob n.º 2.089, com o seguinte memorial descritivo e confrontações:

“ Gleba de terra delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, no rumo  $41^{\circ}04'50''SE.$ , na extensão de 132,400 metros, Do vértice 2, segue até o vértice 3 no rumo  $28^{\circ}06'00''NE$ , na extensão de 634,270 metros. Do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo  $50^{\circ}00'52''NW$ , na extensão de 132,00 metros. Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), no rumo de  $27^{\circ}35'44''SW$ , na extensão de 614,420 metros, fechando assim o polígono. Do vértice 1 ao 2 limita-se por cerca de arame, confrontando com cerca marginal da antiga Estrada de Ferro (FEPASA). Do vértice 2 ao 3 limita-se por cerca de arama, confrontando com o Lote 37-A (Núcleo Paget). Do vértice 3 ao 4 limita-se por cerca de arama, confrontando com Francisco Alves Lima. Do vértice 4 ao 1 limita-se por cerca de arame, confrontando com o Lote 6-A (Núcleo Paget).

**Artigo 2º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,  
Em, 30 de Dezembro de 1.997.

**JOSÉ GARCIA LUIZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.